

Acordo coletivo entre a Generali Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal e outras e o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e outro - Alteração salarial e outras.

As entidades empregadoras a seguir identificadas, o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, outorgantes do acordo coletivo de trabalho publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 21, de 8 de junho de 2020, com alterações subsequentes integradas no texto consolidado publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 9, de 8 de março de 2023, no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2024 e retificação publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2024, alteram o referido ACT nos termos seguintes:

Artigo 1.º

A cláusula 4.^a (com introdução de um novo número 6), o número 2 da cláusula 6.^a, o anexo IV e o número 7 do anexo VII do ACT outorgado entre a Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal, atualmente designada por Generali Seguros e Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal, e outras seguradoras, o STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e outros sindicatos, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2020, com alterações subsequentes integradas no texto consolidado publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2023, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2024 e retificação publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 9, de 8 de março de 2024 passam a ter a redação seguinte:

Cláusula 4.^a

Classificação profissional

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)

6- Os valores a pagar, no âmbito do presente ACT, a título de retribuição base e a título de retribuição por isenção de horário de trabalho, serão arredondados para a meia dezena ou para a dezena de centimos superior, consoante o valor a arredondar seja inferior ou superior a cinco centimos, respetivamente.

Cláusula 6.^a

Estágios de ingresso

1- (...)

2- O nível mínimo remuneratório dos trabalhadores em estágio será o correspondente a 75 % do previsto no anexo IV-A (Tabela salarial) para a categoria profissional para a qual estagiam, sendo sempre assegurada a retribuição mínima mensal garantida que vigorar em cada momento.

3- (...)

4 - (...)

ANEXO IV

Tabela salarial e subsídio de refeição

A - Tabela salarial

Nível salarial	Valor mínimo obrigatório
A	2 410,00 €
B	1 910,00 €
C	1 299,00 €
D	1 393,00 €
E1	1 307,00 €
E2	1 188,00 €
F1	1 143,00 €
F2	1 069,00 €
G	900,00 €

B - Subsídio de refeição: 12,40 €.

C - Produção de efeitos: Os valores da tabela salarial e do subsídio de refeição produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

ANEXO VII

Plano Individual de Reforma

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- Caso o trabalhador cesse o vínculo contratual com a empresa antes da passagem à situação de reforma, terá direito à totalidade do valor capitalizado das entregas efetuadas pelo empregador, havendo lugar à transferência desse montante para um novo veículo de financiamento à escolha do trabalhador, se este o solicitar expressamente.

8- (...)

9- (...)

10- (...)

11- (...)

Artigo 2.º

As alterações do ACT efetuadas no artigo anterior são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre os 24 empregadores outorgantes e os 2610 trabalhadores que neles prestam trabalho subordinado, por efeito da respetiva filiação sindical ou por opção efetuada nos termos legais pelos não sindicalizados.

Lisboa, 6 de março de 2025.

As entidades empregadoras:

Generali Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal.

NIPC 980 630 495.

Crédito Agrícola Seguros, Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA.

NIPC 503 384 089.

Prévoir - Vie Groupe Prévoir Sa - Sucursal em Portugal.

NIPC 980 132 657.

Atradius Crédito Y Caución, SA de Seguros y Reaseguros (Sucursal em Portugal).

NIPC 980 149 959.

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, SA.

NIPC 500 726 000.

Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, SA.

NIPC 504 405 489.

Real Vida Seguros, SA.

NIPC 502 245 140.

UNA Seguros, SA.

NIPC 502 661 321.

UNA Seguros Vida, SA.

NIPC 502 661 313.

Victoria - Seguros, SA.

NIPC 506 333 027.

Victoria - Seguros de Vida, SA.

NIPC 502 821 060.

Compagnie Française d'Assurance Pour le Commerce Extérieur - Coface-Sucursal em Portugal.

NIPC 980 204 208.

Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación Sociedad Anónima Acompañía Seguros y Reaseguros
- Sucursal em Portugal.

NIPC 980 265 843.

ARAG SE - Sucursal em Portugal.

NIPC 980 256 283.

SANTANDER TOTTA Seguros - Companhia de Seguros de Vida, SA.

NIPC 505 297 213.
Companhia de Seguros Allianz Portugal, SA.

NIPC 500 069 514.
MAPFRE SANTANDER Portugal - Companhia de Seguros, SA.

NIPC 507 592 034.
MAPFRE Seguros Gerais, SA.

NIPC 502245816.
MAPFRE Seguros Vida, SA.

NIPC 509056253.
MAPFRE Assistência, Companhia Internacional de Seguros e Reaseguros, SA.

NIPC 980073243.
AEGON SANTANDER Portugal Não Vida - Companhia de Seguros, SA.

NIPC 513251936.
AEGON SANTANDER Portugal Vida - Companhia de Seguros de Vida, SA.

NIPC 513251944.
BANKINTER Seguros de Vida ,de Seguros e Reaseguros - Sucursal em Portugal.

NIPC 980545587.
METLIFE EUROPE DAC- Sucursal em Portugal.

NIPC 980479436.
As entidades empregadoras acima indicadas são representadas pelo mandatário comum:

José Carlos Ferreira Proença, advogado, que também usa o nome abreviado de Carlos Proença, com a Cédula Profissional n.º 4775L.
Carlos Proença, mandatário.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS):
NIPC 500 952 205, representado por:

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, presidente da direção executiva.
Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, 1.º vice-presidente da direção.
Leonel Alexandre Cosme Jorge dos Santos, 2.º vice-presidente da direção.
Carlos Alberto Marques, presidente do conselho geral e presidente da mesa da assembleia geral, na qualidade de mandatário.
Carla Sofia Grilo Mirra, mandatária - Advogada.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins -SINAPSA:
NIPC 501 081 674, representado por:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, legal representante.
Jorge Daniel Delgado Martins, legal representante.
Paulo Jorge Rodrigues Silva, legal representante.
Luís Filipe Caldeira Castel Branco Antunes, legal representante.

Depositado em 24 de março de 2025, a fl. 92 do livro n.º 13, com o n.º 67/2025, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no BTE., n.º 13, de 08/04/2025).